

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 03/2022 FMS PREGÃO ELETRÔNICO

AMPLA CONCORRÊNCIA

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPO ALEGRE, Estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ sob nº 01.941.360/0001-50, torna público que está instaurando licitação, através do presente instrumento, nos termos da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015 e Decreto Federal 10.024 de 20 de setembro de 2019, **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **MENOR PREÇO**, segundo as condições estabelecidas no presente Edital, nos seus Anexos, cujos termos, igualmente, o integram.

Serão observados os seguintes horários e datas para os procedimentos que seguem:

Recebimento dos documentos e das Propostas: das **0h** do dia **10/03/2022** até às **08h 45min** do dia **24/03/2022**;

Início da Sessão de Disputa de Preços: às **09h** do dia **24/03/2022** no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, horário de Brasília - DF.

1. DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. Serão utilizados para a realização deste certame recursos de tecnologia da informação, compostos por um conjunto de programas de computador que permitem confrontação sucessiva através do envio de lances dos proponentes com plena visibilidade para o pregoeiro e total transparência dos resultados para a sociedade, através da Rede Mundial de Computadores - INTERNET.

1.2. A realização do procedimento estará a cargo do Serviço de Suprimentos e da Administradora do Pregão Eletrônico, empresa contratada para, através da rede mundial de computadores, prover o sistema de compras eletrônicas.

1.3. O fornecedor deverá fazer o seu cadastramento, acessando o seguinte endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br e preencher o Termo de Adesão, onde qualquer pessoa física ou jurídica, que manifeste interesse em cadastrar-se e apresente a documentação exigida terá acesso ao portal.

1.3.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

1.3.2. O credenciamento da proponente junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal da proponente ou de seu representante legal, bem como na presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

1.4. A Administradora do Pregão Eletrônico, conjuntamente com serviço de Suprimentos darão sequência ao processo de Pregão.

1.5. Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico a

proponente deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

1.5.1. O fornecedor, ao utilizar sua senha de acesso ao sistema para dar um lance no evento, terá expressado sua decisão irrevogável de concluir a transação a que se refere o evento nos valores e condições do referido lance, e caso este lance seja o escolhido pelo comprador, será reputado perfeito e acabado o contrato de compra e venda do produto negociado.

1.6. O fornecedor deverá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo pregoeiro e / ou pelo sistema ou de sua desconexão.

2. DO OBJETO E CONDIÇÕES

2.1. A licitação tem como objeto a **contratação de serviço continuado de empresa especializada para manutenção corretiva, nos equipamentos odontológicos instalados na Unidade de Saúde Central, Unidade de Saúde de Fragosos, Unidade de Saúde de Bateias de Baixo e Unidade de Saúde de Bateias de Cima.**

2.1.1. A descrição, quantidade e demais especificações constam do Termo de Referência, Anexo I, parte integrante deste Edital.

3. DOS PROCEDIMENTOS

3.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, os documentos de habilitação exigidos no edital e a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e horário ora definidos no preâmbulo deste edital, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

3.1.1. Para inserção de suas propostas iniciais, os fornecedores deverão observar rigorosamente a descrição e unidade de fornecimento indicando uma única marca para o produto ofertado, dos materiais constantes do Anexo I do Edital.

3.2. O pregoeiro desclassificará, fundamentadamente, as propostas que não atenderem às exigências do Edital.

3.3. Após a classificação das propostas para a participação na fase de disputa de preços, o pregoeiro dará sequência ao processo de Pregão, comunicando aos fornecedores classificados na data e horário definidos no edital.

3.4. O julgamento das propostas será feito pelo **MENOR PREÇO GLOBAL** de acordo com o especificado no ANEXO I.

3.5. O Pregoeiro, via sistema eletrônico, dará início à Sessão Pública, na data e horário previstos neste Edital, com a divulgação da melhor proposta para cada item.

3.6. Aberta a etapa competitiva (sessão pública), a licitante deverá encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada do recebimento e respectivo valor.

3.7. Somente serão aceitos os lances cujos valores forem menores que o último lance registrado no sistema.

3.8. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.

3.9. Durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, os licitantes serão informados em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu detentor.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. É vedada a participação de:

- a) Empresas declaradas inidôneas por ato de qualquer autoridade competente para tanto;
- b) Empresas sob processo de falência ou concordata;
- c) Empresas impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública;
- d) Empresas consorciadas; e
- e) Empresas que não possuam atividade compatível com o objeto da presente licitação.

4.2. As empresas interessadas deverão se inscrever no endereço eletrônico constante no item 1 deste edital.

5. ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O licitante deverá inserir os documentos na aba “Documentos enviados” e deverá inserir a proposta na aba “Registrar Proposta”.

5.3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.4. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.5. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.6. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5.7. Ocorrendo adendos, erratas e/ou republicações do edital, que acarretem na alteração de data de abertura do certame, cabe as licitantes interessadas a atualização da documentação de habilitação e proposta de preços já cadastrada, caso julgar necessário.

5.8. A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da documentação de habilitação e da proposta de preços, contendo marca, valor unitário e valor total de cada item, e demais informações necessárias, até o horário previsto no preâmbulo deste Edital.

5.9. A proposta de preços será formulada e enviada em formulário específico, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico.

5.10. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão declarar, sob as penas da Lei, que se enquadram nas hipóteses do Art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, clicando no campo próprio previsto na tela de envio das propostas.

5.10.1. No caso da proponente ser Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), esta deverá apresentar para credenciamento Certidão de enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte fornecida pela Junta Comercial da sede do licitante, de acordo com o artigo 8º da Instrução Normativa DRNC nº 103/2007, vigente na data de abertura da licitação. As sociedades simples, que não registrarem seus atos na Junta Comercial, deverão apresentar Certidão de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, atestando seu enquadramento nas hipóteses do Art. 3º da Lei Complementar 123/2006.

5.10.2. Todo benefício previsto nesta Lei Complementar 123/2006 aplicável à microempresa estende-se ao MEI, conforme determina o § 2º do artigo 18-E.

5.11. A licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

5.12. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico.

5.13. Os itens de propostas que eventualmente contemplem produtos que não correspondam às especificações contidas no Termo de Referência deste Edital, serão desconsiderados.

5.14. Nas propostas serão consideradas obrigatoriamente:

- a) Preço unitário de cada item em moeda corrente nacional, em algarismos e com no máximo duas casas decimais após a vírgula;
- b) Marca e especificações detalhadas do objeto ofertado, consoante as exigências editalícias;

5.15. Nos preços finais deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, custos, despesas administrativas e operacionais, fretes, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, trabalho em sábados, domingos e feriados ou em horário noturno, entregas parceladas que eventualmente incidam sobre a

execução do objeto da presente Licitação;

5.16. Fica estabelecido em 60 (sessenta) dias consecutivos o prazo de validade das propostas, nos termos do artigo 6º da Lei Federal nº 10.520/2002 o qual será contado a partir da data da sessão do pregão eletrônico. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia de vencimento.

5.17. A licitante contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta.

5.18. Poderão ser admitidos pelo Pregoeiro erros de naturezas formais, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.

5.19. Os licitantes poderão participar com uma única marca por item, sob pena de desclassificação.

5.20. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir, ou criar direitos, sem previsão expresso no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta que não for conflitante com o Edital.

5.21. A proposta e a declaração que trata o Anexo III deverão ser encaminhados com do responsável.

5.22. Não serão aceitos protocolos, nem documentos com prazo de validade vencido.

5.23. Os documentos deverão ser apresentados na ordem estabelecida no edital e numerados, não devendo ser entregues soltos.

5.24. Todos os documentos exigidos para habilitação deverão estar no prazo de validade. Caso o órgão emissor não declare a validade do documento, esta será de **90 (noventa) dias** contados a partir da data de emissão, exceto o comprovante de inscrição no CNPJ.

5.25. A Documentação de Habilitação da licitante vencedora será verificada mediante apresentação dos documentos abaixo, os quais devem ser encaminhados conjuntamente à proposta:

5.25.1. **HABILITAÇÃO JURÍDICA**

5.25.1.1. Para habilitação jurídica a empresa deverá encaminhar os seguintes documentos:

5.25.1.2. Registro comercial, no caso de empresa individual;

5.25.1.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

5.25.1.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

5.25.1.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.25.2. **HABILITAÇÃO FISCAL**

5.25.2.1. Para habilitação fiscal a empresa deverá encaminhar os seguintes documentos:

- 5.25.2.1.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).
- 5.25.2.1.2. Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (Portaria RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014);
- 5.25.2.1.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede da licitante;
- 5.25.2.1.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da licitante;
- 5.25.2.1.5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) - CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal; e
- 5.25.2.1.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

5.25.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 5.25.3.1. Alvará de saúde ou Comprovação de licenciamento do órgão sanitário competente para fabricar, distribuir, importar ou comercializar produtos de saúde.
- 5.25.3.2. Para empresas que ofertarem produtos importados, apresentar carta do detentor do registro e fabricante autorizando a empresa a comercializar o produto no território brasileiro.
- 5.25.3.3. No caso do registro do produto não estiver em nome do participante, o participante deverá apresentar documento do detentor do registro autorizando o mesmo a comercializar o produto.

5.25.4. OUTRAS COMPROVAÇÕES

- 5.25.4.1.1. Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial do respectivo Estado.
 - 5.25.4.1.1.1. A Certidão Simplificada que trata o item 5.25.4.1.1. não poderá ser superior a 90 (noventa) dias da data de abertura da licitação.
 - 5.25.4.1.2. Declaração da licitante assinada por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme modelo constante do ANEXO III;
 - 5.25.4.1.3. Declaração da licitante, assinada por seu representante legal, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, conforme modelo constante do ANEXO III;

5.26. Não tendo a empresa classificada como vencedora do certame apresentado a documentação exigida, no todo ou em parte, será esta desclassificada, podendo à ela ser aplicada as penalidades previstas na legislação que rege o procedimento, e será convocada então a empresa seguinte na ordem de classificação, observada as mesmas condições propostas pela vencedora.

5.27. A documentação, na fase pertinente, será rubricada pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio e após examinada será anexada ao processo desta licitação, sendo inabilitados aqueles proponentes cuja documentação apresente irregularidades.

6. ABERTURA DAS PROPOSTAS/SESSÃO

6.1. O Pregoeiro via sistema eletrônico dará início à sessão pública, na data e horário previstos neste Edital, com a divulgação da melhor proposta.

6.2. O acompanhamento da sessão se dará, única e exclusivamente, por meio eletrônico, no sítio informado no preâmbulo deste edital, conforme Decreto 10.024/2019.

7. FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. Aberta a etapa competitiva (sessão pública), a licitante deverá encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada do recebimento e respectivo valor.

7.2. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, pelo **VALOR POR ITEM**, observando-se o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

7.3. Somente serão aceitos os lances cujos valores forem menores que o último lance registrado no sistema.

7.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.

7.5. Durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, os licitantes serão informados em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu detentor.

7.6. **A disputa de lances se dará no modo aberto**, sendo que o envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.7. A prorrogação automática da etapa de envio de lances, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

7.8. Na hipótese de não haver novos lances na forma previsto no subitem 7.6., a sessão pública será encerrada automaticamente.

7.9. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

7.10. Após o encerramento de cada item, caso o vencedor não seja uma empresa beneficiada pela Lei Complementar nº 123/06, e existindo empate com empresas beneficiadas, será enviada uma mensagem para o chat informando a ordem de classificação para o desempate (o intervalo percentual considerado como empate, estabelecido na Lei, é de até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço ofertado).

7.11. Para cada empresa dentro do limite de empate, será concedido o tempo de 05 (cinco) minutos para ofertas de novos lances ou para a desistência, na ordem de classificação apresentada, sendo enviada mensagem sobre esta situação para o chat. Neste intervalo de tempo, as empresas interessadas em usufruir dos benefícios deverão dar seus lances.

7.12. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para

recepção dos lances retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

7.13. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.14. Após o fechamento da etapa de lances, o Pregoeiro encaminhar, pelo sistema eletrônico, contrapropostas diretamente à licitante que tenha apresentado o lance com menor valor obtido.

8. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1. Após análise da proposta e documentação, o Pregoeiro anunciará à licitante vencedora.

8.2. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de duas horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico.

8.3. De acordo com o resultado do certame, poderá o pregoeiro dilatar o prazo para envio da proposta.

8.4. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

8.5. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

8.6. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

8.7. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

8.8. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

8.9. Na hipótese da proposta ou do lance de menor preço não ser aceito, ou se a licitante vencedora desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade, e procederá à sua habilitação na ordem de classificação, segundo o critério do menor preço, e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

8.10. Sendo suscitada alguma dúvida quanto ao objeto proposto pela licitante vencedora, em razão das especificações indicadas na proposta, o Pregoeiro poderá solicitar à licitante declaração expedida pela empresa, de que o objeto possui as características indicadas nas especificações estabelecidas do Termo de Referência.

8.11. A licitante que não atender ao disposto no item anterior, em prazo estabelecido pelo Pregoeiro, estará sujeita à desclassificação do item proposto.

9. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

9.1. O Pregoeiro adjudicará o objeto licitado ao vencedor do certame, quando não houver recurso. Ficará a cargo da Autoridade Competente, adjudicar o objeto quando houver interposição de recursos e, homologará o resultado da licitação.

9.2. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias corridos, contados do dia posterior ao dia de abertura do Pregão.

9.3. A Administração poderá, quando o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta e no prazo e condições estabelecidas, não apresentar situação regular ou se recusar injustificadamente a receber a Autorização de Fornecimento, retomar a Sessão Pública e convidar os demais proponentes classificados, seguindo a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, ou revogar a licitação independentemente da cominação do art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

10. DO PREÇO E DO PAGAMENTO

10.1. O preço total deverá ser fixo em reais, com duas casas decimais, após a vírgula com arredondamento, equivalente ao de mercado na data da sessão pública de disputa de preços.

10.2. Deverão estar incluídos no preço, todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente sobre a execução do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, e quaisquer outros que incidam sobre a avença.

10.3. O pagamento da empresa vencedora será feito após a emissão do empenho e por etapa, após a efetiva entrega dos produtos, mediante a Nota Fiscal, em conta específica da contratada, dentro do cronograma fixado pela Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Financeira deste Município.

10.4. O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após o recebimento das notas fiscais da parcela entregue, desde que conferido e aceito.

10.5. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

10.6. As Notas Fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

10.7. Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendentes de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

11. DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO E RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1. Os pedidos de esclarecimentos e as impugnações ao ato convocatório do pregão serão recebidas até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, **exclusivamente por meio de formulário eletrônico.**

11.2. Deferida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

11.3. Caberá recurso nos casos previstos na Lei Federal nº 10.520/02, devendo a proponente manifestar motivadamente sua intenção de interpor recurso, através de formulário próprio do Sistema Eletrônico, explicitando sucintamente suas razões, após o término da sessão de lances, onde o pregoeiro abrirá prazo para a mesma.

11.4. A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que a proponente pretende que sejam revistos pelo Pregoeiro.

11.5. A proponente que manifestar a intenção de recurso e o mesmo ter sido aceito pelo Pregoeiro, disporá do prazo de 03 (três) dias corridos para a apresentação das razões do recurso, por meio de formulário específico do sistema, que será disponibilizado a todos os participantes, ficando os demais desde logo intimados para apresentar as contrarrazões em igual número de dias.

11.6. O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo;

11.7. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

11.8. A falta de manifestação do licitante de interpor recurso no decorrer da sessão pública de abertura do pregão, importará a decadência do direito de recurso e será adjudicado o objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

12. DAS PENALIDADES

12.1. O licitante que apresentar documentação falsa ou deixar de entregar documentação exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver proposta, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, garantida a prévia defesa, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato, e das demais cominações legais.

- a) O prazo para defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação;
- b) Caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias a contar da publicação da sanção no Diário

Oficial;

- c) As penalidades serão obrigatoriamente registradas, esgotada a fase recursal no site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br> e no caso de impedimento do direito de licitar e contratar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período;
- d) Somente a autoridade que registrou as penalidades no site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br> poderá fazer a sua retirada.

12.2. Os casos de inexecução do objeto deste edital, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento contratual, sujeitará o proponente contratado às penalidades previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:

- a) Advertência;
- b) Multa de 1% (um por cento) valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do mesmo;
- c) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado para o contrato, pela recusa injustificada do adjudicatário em executá-lo;
- d) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 02 (dois) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

12.3. Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

12.4. Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a", "d" e "e", do item 13.2, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

12.5. O recurso ou o pedido de reconsideração, relativos às penalidades acima dispostas será dirigido ao Pregoeiro, o qual o encaminhará à Secretaria requisitante do presente processo licitatório que deverá decidir sobre os mesmos no prazo de 03 (três) dias úteis.

13. DAS OBRIGAÇÕES

13.1. DO MUNICÍPIO:

- 13.1.1. Atestar nas notas fiscais/ faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;
- 13.1.2. Aplicar à empresa vencedora penalidades, quando for o caso;
- 13.1.3. Prestar à Contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato;
- 13.1.4. Efetuar o pagamento à Contratada conforme disposto no item 11.3, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;
- 13.1.5. Notificar, por escrito, à Contratada da aplicação de qualquer sanção.

13.2. DA EMPRESA VENCEDORA:

- 13.2.1. Fornecer o objeto desta licitação nas especificações contidas neste edital;
- 13.2.2. Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos vendidos;

- 13.2.3. Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;
- 13.2.4. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;
- 13.2.5. Fornecer o objeto licitado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta;
- 13.2.6. Fornecer o objeto de boa qualidade, dentro dos padrões exigidos neste edital.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Nenhuma indenização será devida aos proponentes por apresentarem documentação e/ ou apresentarem proposta relativa ao presente PREGÃO.

14.2. A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

14.3. O resultado desta licitação será lavrado em Ata, a qual será assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

14.4. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

14.5. No interesse da Administração, sem que caiba às participantes qualquer recurso ou indenização, poderá a licitação ter:

- a) adiada sua abertura;
- b) alterado o Edital, com fixação de novo prazo para a realização da licitação.

14.6. Os casos omissos no presente Edital serão analisados de acordo com as Leis nº 10.520/02 e nº 8.666/93, suas alterações e demais legislação em vigor, pertinentes à matéria.

14.7. Para dirimir quaisquer questões decorrentes do procedimento licitatório, elegem as partes o Foro da Comarca de São Bento do Sul/SC com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

14.8. Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados pelo Pregoeiro Oficial e membros da Equipe de Apoio, servidores do Município de Campo Alegre no seguinte endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br ou ser obtidos junto ao Setor de Licitações pelo telefone: (47) 3632-2266, serão atendidos durante o expediente, de segunda a sexta-feira das 08h às 12h e das 13h às 17h, ou ainda no e-mail cristina@campoalegre.sc.gov.br.

14.9. Fazem parte deste Edital:

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO II - Modelo de planilha para apresentação da Proposta; e

ANEXO III - Modelo de Declaração.

Campo Alegre, 08 de março de 2022.

JOCELI DE SOUZA COTHOVISKY
Secretária Municipal de Administração

Edital devidamente aprovado pela assessoria jurídica deste Município, conforme folha 27, constante do processo licitatório em epígrafe, em cumprimento ao § único do art. 38 da Lei Federal 8.666/93 e alterações.

ANEXO I

(Processo Licitatório nº 03/2022 FMS, modalidade Pregão)

TERMO DE REFERÊNCIA

I – Objeto para a contratação:

I.1 – Contratação de serviço continuado de empresa especializada para manutenção corretiva, nos equipamentos odontológicos instalados na Unidade de Saúde Central, Unidade de Saúde de Fragosos, Unidade de Saúde de Bateias de Baixo e Unidade de Saúde de Bateias de Cima.

II – Descrição dos Serviços:

II. I – Dos serviços:

| Item | Serviço | Quantidade | Valor Unitário | Valor total |
|------|--|----------------------------|----------------|---------------|
| 01* | Hora técnica para manutenção corretiva | 50 | R\$ 295,00 | R\$ 14.750,00 |
| 02 * | Peças | Conforme relatório técnico | R\$ 10.000,00 | R\$ 10.000,00 |

Obs.: * Para os itens 01 e 02 a quantidade de horas técnicas e valor reservado para a aquisição e peças, componentes e/ou acessórios, é uma previsão, não representando uma obrigação junto a contratada, tendo em vista ser necessária a apresentação de Ficha Técnica com as necessidades de manutenção corretiva.

***A localização da empresa contratada não pode ser maior de 120 km de distancia da contratante, em virtude do deslocamento do técnico, que por vezes são pequenos reparos, e terão de atender aos prazos estabelecidos neste termo de referencia itens IV.I e V, inviabilizando desta forma o atendimento imediato de empresas muito distantes.**

II.II.I – Da manutenção corretiva:

a) A manutenção corretiva se constitui na reparação dos equipamentos, seja do tipo elétrica, mecânica e/ou eletrônica que se façam necessários, e/ou a substituição de módulos que apresentem defeitos, peças, componentes e acessórios originais fornecidas pela contratada.

II.II.I.I – Dos prazos para manutenção corretiva:

a) A manutenção corretiva será executada após autorização do contratante, e deverá ser executada em no máximo 05 (cinco) dias úteis após a solicitação do contratante.

II.II.I.II – Dos valores da manutenção corretiva:

a) A proposta da manutenção corretiva deverá ser apresentada na forma de valor por hora técnica;

b) Para a execução de todo e qualquer serviço de manutenção corretiva, deverá a contratada apresentar ao contratante “Ficha Técnica” constando a quantidade de horas técnicas necessárias para a execução do serviço, e se houver a necessidade de substituição de peças, componentes e/ou acessórios, deverá apresentar a descrição completa e a quantidade necessárias, por consultório odontológico. O documento seguirá para análise e autorização por parte do contratante, devendo somente, após autorização do contratante, ocorrer a execução do serviço;

- c) Recebida a quantidade de horas técnicas necessárias, o contratante, caso entenda necessário, poderá valer-se de cotações de preços de empresas do ramo, a fim de verificar a compatibilidade de horas técnicas propostas; e
- d) Caso a execução dos serviços não dependa da aquisição de peças, componentes e/ou acessórios, o contratante após análise da Ficha Técnica, estando de acordo com a quantidade de horas, poderá autorizar imediatamente a execução dos serviços.

II.II.I.II – Do fornecimento de peças, componentes e/ou acessórios:

- a) Ficará a cargo da contratada o fornecimento de quaisquer peças, componentes e/ou acessórios de reposição que se fizerem necessários à execução da presente contratação;
- b) Poderá o contratante, após análise e conveniência, adquirir peças, componentes e/ou acessórios através das formas de contratação previstas na Lei Federal nº 8.666/93, desobrigando-se de adquiri-las da contratada;
- c) Para a substituição de peças, componentes e/ou acessórios, a contratada deverá apresentar, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, após o atendimento, juntamente com a Ficha Técnica, no mínimo 03 (três) cotações de preços obtidas junto a empresas do ramo, para aprovação prévia do contratante. Para isso, cabe ao contratante:
 - c.1) Receber as cotações, verificar e publicar no Diário Oficial do Município, oportunizando a manifestação pública acerca dos produtos e preços propostos com vistas a obtenção de menor preço;
 - c.2) Caso Pessoa Jurídica tenha interesse em apresentar proposta com preços menores que os da publicação, deve no prazo de 02 (dois) dias úteis contados da publicação, protocolar documento com a relação de peças e respectivos preços, no PROTOCOLO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE, sito a Rua Cel. Bueno Franco, nº 292, em Campo Alegre - SC, das 08 às 12 e das 13 às 17 horas de segunda à sexta-feira;
 - c.3) Transcorridos os 02 (dois) dias úteis, e não havendo nenhuma manifestação contrária, o CONTRATANTE dará ciência a CONTRATADA para que forneça os produtos pelo menor preço;
 - c.4) Se dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis, ocorrer manifestação devidamente protocolada junto ao CONTRATANTE por parte de Pessoa Jurídica, nos moldes do item “c2”, apresentando proposta com menor preço, desde que atendidas as especificações, o CONTRATANTE dará ciência a CONTRATADA para que forneça os produtos pelo preço apresentado;
 - c.5) Após o recebimento do documento citado nos itens c.2, c.3 ou c.4, a CONTRATADA terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para fornecer os produtos e executar os serviços.
 - c.6) Caso o CONTRATANTE discorde do menor preço obtido pela CONTRATADA, poderá realizar pesquisa no mercado em busca de preços menores para os mesmos itens. Encontrando, dará conhecimento à CONTRATADA para que a mesma forneça pelo menor preço encontrado pelo CONTRATANTE;
 - c.7) O CONTRATANTE a fim de acompanhar os serviços, deverá ser comunicado pela CONTRATADA quando da execução dos serviços com a substituição de peças;
 - c.8) As peças, componentes e/ou acessórios utilizadas deverão ser novas (sem uso), não podendo ser recondiçionadas ou reaproveitadas e deverão estar de acordo com as especificações técnicas.
 - c.8.1) Todas as peças, componentes e/ou acessórios substituídos deverão ser entregues ao servidor que estiver no local acompanhando a manutenção, imediatamente após a

conclusão do serviço, juntamente com o relatório detalhado dos serviços executados, devidamente assinado pelo técnico responsável pela execução e pelo CONTRATANTE.

II.III – Dos valores reservados para o pagamento das peças, componentes e/ou acessórios:

II.III.I – O contratante reservará a importância de R\$ 10.000,00 (dez mil) reais para o pagamento da reposição de peças, componentes e/ou acessórios.

III. Equipe Mínima:

III.I – É necessário que a contratada tenha em seu quadro de funcionários responsável técnico para acompanhar a execução dos serviços a serem realizados, além de possuir quantidade suficiente de profissionais habilitados e qualificados para atender a demanda do contratante dentro dos prazos estabelecidos.

IV – Frequência e periodicidade da execução dos serviços:

IV.I – O serviço deverá ser realizado no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis após o recebimento do chamado, e caso haja necessidade de fornecimento de peças, componentes e/ou acessórios, deverá observar os prazos dispostos neste termo de referência.

IV.II - A localização da empresa contratada deve ser de no máximo 120km de distancia da contratante, em virtude de em muitas ocasiões haver apenas pequenos reparos ou apenas ajustes nos equipamentos, inviabilizando para a contratada o envio imediato de técnicos de localidades distantes, e o cumprimento dos prazos estabelecidos neste termo.

V – Cronograma de execução dos serviços:

V.I – a manutenção corretiva: 02 (dois) dias úteis após a solicitação do contratante.

VI – Local da execução dos serviços:

VI.I – Na sede da Contratada:

- a) Unidade de Saúde Central;
- b) Unidade de Saúde de Fragosos;
- c) Unidade de Saúde de Bateias de Baixo; e
- d) Unidade de Saúde de Bateias de Cima.

VII – Gestor do Contrato e dotação orçamentária:

VII.I – Secretaria da Saúde, gestora do Fundo Municipal de Saúde;

VII.II – Dotação Orçamentária código reduzido 23.

VIII – Obrigações da Contratada específica do objeto:

VIII.I – A contratada deverá, no prazo máximo de 2 (dois) dias após o recebimento da ordem de serviço, designar o preposto, que deverá se reportar diretamente ao contratante para acompanhar e se responsabilizar pela execução dos serviços, inclusive pela regularidade técnica e disciplina da equipe técnica que executará os serviços;

VIII.II - Fornecer os nomes dos funcionários responsáveis pela execução dos serviços.

VIII.III - Fornecer mão de obra especializada, mantendo quadro de pessoal técnico qualificado para a realização dos serviços, devidamente uniformizados, com a identificação da empresa;

VIII.IV - Disponibilizar para o contratante, no mínimo, números de telefone e e-mail para contato durante a execução dos serviços;

VIII.V - Fornecer todos os materiais, ferramentas e equipamentos necessários à perfeita execução do serviço, assumindo inteira responsabilidade pelo seu uso, guarda, conservação dos mesmos e destinação final;

VIII.V.I - Equipamentos, ferramentas e materiais de consumo (insumos) à primeira aplicação serão por conta da contratada, sem ônus para o contratante. Define-se por materiais de consumo à primeira aplicação como sendo aqueles que se consomem à primeira aplicação, empregados em pequenas quantidades com relação ao valor dos serviços, tais como: lixas, lubrificantes, parafusos, graxas, óleos lubrificantes, produtos antiferrugem, estopas, panos, palha de aço, solventes, fita isolante, veda-rosca, colas e adesivos, solda, e outros necessários à execução dos serviços;

VIII.VI - Transportar, às suas expensas, seus funcionários, peças, ferramentas e equipamentos até as dependências do contratante, além de manter limpos e inalterados os locais onde atuar;

VIII.VII - Informar imediatamente ao contratante sobre toda e qualquer situação que possa comprometer a execução do objeto contratual nas condições pactuadas;

VIII.VIII - Assumir inteira responsabilidade civil e administrativa pela execução do serviço, correndo por sua conta o ônus de funcionários, dos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários concernentes ao contrato, devendo indenizar todo e qualquer dano ou prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, no exercício de suas atividades que possam ser causados por seus funcionários ao contratante, aos usuários dos locais ou ainda a terceiros;

VIII.IX – Obedecer as normas de segurança e medicina do trabalho para o tipo de atividade descrita neste Memorial Descritivo, ficando por sua conta o fornecimento dos Equipamentos de Proteção Individual – EPI e/ou coletiva EPC, caso necessário, a seus funcionários para execução dos serviços;

VIII.X - Executar o serviço observando este termo de referência, as especificações técnicas e regulamentações aplicáveis ao caso, fazendo tudo quanto for solicitado pelo contratante;

VIII.XI - Remover e refazer os trabalhos executados que não atendam as exigências especificadas, incluindo reposição de materiais inutilizados, seguindo instruções do contratante e da maneira que este determinar, com os custos sob as expensas da contratada;

VIII.XII - Emitir relatório técnico contendo o horário do início e finalização dos trabalhos, a descrição do(s) serviço(s) efetuado(s) e possíveis ocorrências, imediatamente após o término de cada manutenção preventiva e/ou corretiva.

VIII.XIII - Emitir documento fiscal de prestação de serviços e das peças, somente após aprovação da medição pela contratada;

VIII.XIV - As demais obrigações da contratada será regida na forma da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor) e da Lei nº 10.406, 10 de janeiro de 2002 (Código Civil Brasileiro).

IX-Obrigações da Contratante específicas do objeto:

IX.I – Designar servidor (es) responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização das obrigações da contratada, conforme presente termo referência;

IX.II - Emitir nota de empenho/autorização de fornecimento;

IX.III - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos itens recebidos com as especificações constantes no termo de referência, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

IX.IV - Comunicar à contratada qualquer falha e/ou irregularidade no fornecimento dos materiais;

IX.V - Notificar a contratada por descumprimento contratual;

IX.VI - Conferir e dar o recebimento definitivo somente se os itens estiverem em conformidade com o termo de referência e em conformidade com a solicitação do contratante;

IX.VII - Cumprir e fazer cumprir o disposto neste termo de referência; e

IX.IX - Encaminhar a nota fiscal da contratada para a Secretaria da Fazenda para providências quanto a liquidação e pagamento.

X - Condições Gerais (se houver):

X.I - Não se aplica.

ELENA GORNIAC
Agente Administrativo II

SILVIA RENATA LOUREIRO FAVORETTO
Odontólogo

VANESSA A. M. LEITE
Diretora Executiva

ROSANA EMILIA GREIPEL
Secretária da Saúde/Gestor do Fundo
Municipal de Saúde

ANEXO II

(Processo Licitatório nº 03/2022 FMS, modalidade Pregão)

MODELO DE PLANILHA PARA A APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

| IT | QT | UNIDADE | DESCRIÇÃO | MARCA / MODELO | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|-----------|-----------|----------------|----------------------|---------------------------|---------------------------|------------------------|
| X | XX | XXXX | XXXXXXXXXXXXX | XXX | XXX | XXX |

VALIDADE DA PROPOSTA: _____ DIAS (NÃO INFERIOR A 60 DIAS)

E-MAIL:

TELEFONE:

CARIMBO E ASSINATURA:

ANEXO III

(Processo Licitatório nº 03/2022 FMS, modalidade Pregão)

MODELO DE DECLARAÇÃO

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº,
sediada, por intermédio de seu representante legal,
Sr.(a)....., portador (a) da Carteira de Identidade nº.....,
CPF nº, declara, perante à Lei, que até a presente data:

- a) Não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
- b) Não está impedido de transacionar com a Administração Pública;
- c) Não foi apenada com rescisão de contrato, quer por deficiência dos serviços prestados, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 5 (cinco) anos;
- d) Não incorre nas demais condições impeditivas previstas no art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93 consolidada pela Lei Federal nº 8.883/94;
- e) Atende à norma do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela emenda constitucional nº 20/98, que proíbe trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de 18 (dezoito) anos e de que qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos; e
- f) Tem pleno conhecimento do objeto licitado e anuência das exigências constantes do Edital e seus anexos.

Cidade - (UF), de..... de 2022.

ASSINATURA
(Nome do representante legal)